

**DECISÃO COREN-AP Nº 161, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**Indefere o pedido a inscrição remida do profissional de enfermagem FLORINALDO CARRETEIRO PANTOJA, COREN-AP Nº 58984 - ENF.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO o PAD Nº 2025000153** que trata da solicitação de inscrição Remida junto ao Regional;

**CONSIDERANDO a Ata da 578ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP,** de 19 e 20 de abril de 2025, a qual homologa a decisão que Indefere o pedido a inscrição remida para o profissional.

**CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 769/2024,** que trata acerca dos procedimentos para remição de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

**DECIDE:**

**Art. 1º - Indefere o pedido a inscrição Remida,** a contar de 05/05/2025, da profissional de enfermagem abaixo listada:

01	<b>FLORINALDO CARRETEIRO PANTOJA</b>	<b>COREN-AP Nº 58984 – ENF.</b>
----	--------------------------------------	---------------------------------

**Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.**

Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

**Dr. Donato Farias da Costa**  
Coren-AP nº 132.300-ENF.  
Presidente

**Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo**  
Coren-AP nº 161.667-ENF.  
Secretário